

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 25 de julho de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1604828

Alfredo Chaves

Lei

LEI ORDINÁRIA N.º 928, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Declara a Cachoeira de Matilde, também conhecida como Engenheiro Reeve, como Patrimônio Natural, Turístico e Cultural do Município de Alfredo Chaves, e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Natural, Turístico e Cultural do Município de Alfredo Chaves a Cachoeira de Matilde, também conhecida como

Engenheiro Reeve, localizada no território municipal. Art. 2º A inclusão da Cachoeira de Matilde como patrimônio do município visa reconhecer sua relevância:

I - para o meio ambiente local e regional;

II - para o turismo ecológico, histórico e de aventura;

III - como símbolo da identidade e da história de Alfredo Chaves;

IV - como bem natural que merece proteção, valorização e promoção.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, universidades, organizações não governamentais e a iniciativa privada para:

I - promover ações de preservação ambiental e recuperação da área;

II - fomentar o turismo sustentável no entorno da cachoeira;

III - desenvolver campanhas educativas e de conscientização da população;

IV - incluir a Cachoeira de Matilde em roteiros turísticos oficiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 01 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

Protocolo 1605150

LEI ORDINÁRIA N.º 929, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Alfredo Chaves.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA VANTUIL FRONTINO DA SILVA** o logradouro público com início no entroncamento da rua que dá acesso ao IDAF, mais precisamente, nas coordenadas UTM 318331, 7717191, sentido a parte baixa do bairro Bela Vista, finalizado nas coordenadas UTM 318540, 7717457, com extensão de, aproximadamente, 430 metros lineares, conforme imagem anexa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 01 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

ANEXO



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003600330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo 1605154